

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-Feira, 13 de fevereiro de 2025 | Edição Nº 879 | Ano 11

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 128, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolado sob o nº 2025-WD3TM e tendo em vista o previsto no art. 125 da Lei Municipal nº 585/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **LEUDE MARTINS DIAS CANZIAN**, professor MAMPA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, registro funcional nº 10605, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua-ES, 13 de fevereiro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD/SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, conforme art.82 da Lei Municipal nº 1.323/2022, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no âmbito do Município de Atílio Vivácqua, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º terá a duração de 02 (dois) anos e será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal deste Município, designados conforme tabela abaixo:

Servidor	Matricula	Função na Comissão	Legislação
Adriana Ventury Leal	7996	Presidente	Conf. §2º, art.82, lei 1.323/2022
Luiza Scarpi Gonçalves Barbosa	8327	Membro Titular	Conf. §1º, art.82, lei 1.323/2022
William Alamon Da Silva	14026	Membro Titular	Conf. §1º, art.82, lei 1.323/2022
Ana Paula Molon Santos	17002	Membro Suplente	Conf. §3º, art.82, lei 1.323/2022

§ 1º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º. Não poderá integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar o Servidor que:

- I - estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar;
- II - tendo sofrido penalidade, não tenha ainda obtido cancelamento do consequente registro, nos termos do caput do art. 131 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º. Excepcionalmente, em vista da relevância da irregularidade a ser apurada, o Município fica autorizado a designar, ad hoc, servidor e/ou profissional técnico que não integre a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, aplicando-se lhes, no que couber, o presente regramento.

Art. 5º - Fica vedado a acumulação de benefícios previsto no capítulo XII da lei 1.323/2022 aos servidores que, eventualmente, participarem de outras comissões, sejam permanentes ou temporárias.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 13 de fevereiro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 130, DE 13 FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolado sob o nº **2025-68MMX** e tendo em vista o previsto no art. 125 da Lei Municipal nº 585/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida PRORROGAÇÃO DE LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **FABIANA FRAGA DE AMEIDA CARVALHO**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, registro funcional nº 13958, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Em conformidade com o art. 125, § 2º, "b", do Estatuto do Servidor Público Municipal e informações funcionais da servidora, haverá redução de um terço da remuneração.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 13 de fevereiro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO NÍVEL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **ENALDO GONÇALVES GRILO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 138.XXX.XXX-08, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Encarregado Nível I**, conforme disposto no art. 234 da Lei Complementar Municipal nº 1.324/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 13 de fevereiro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARGADO NÍVEL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica **nomeado** o senhor **GILCIMAR DA ROCHA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 085.XXX.XXX-07, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Encarregado Nível I**, conforme disposto no art. 234 da Lei Complementar Municipal nº 1.324/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 13 de fevereiro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2025 – PMAV

ID CidaES Contratação:
2025.010E0700001.09.0010

A Comissão Permanente de Licitação de Atílio Vivacqua-ES **Torna Público** que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. **Início da Sessão de Disputa: 06/03/2025 às 08h10min.** Edital disponível nos sites: www.pma.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Atílio Vivacqua-ES, 12/02/2025.

William de Araujo Constantino
Presidente da Comissão

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidaES Contratação: 2025.010L0200001.09.0005
Lei nº 14.133/2021

Setor de compras Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES, torna público, que realizara a seguinte dispensa de licitação: Aquisição de Material de Expediente para uso da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

Abertura: 18/02/2025 as 15:00hs
compras@cmav.es.gov.br

Daiane Teixeira Zerbone Soares
Agente de Contratação

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidaES Contratação: 2025.010L0200001.09.0006
Lei nº 14.133/2021

Setor de compras Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES, torna público, que realizara a seguinte dispensa de licitação: Confecção de Material de Grafico para uso da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

Abertura: 18/02/2025 as 15:30hs
compras@cmav.es.gov.br

Daiane Teixeira Zerbone Soares
Agente de Contratação



HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Saúde

ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO

Assistência Social

GABRIEL COELHO ROCHA

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS

Controladoria Geral

LUCIANO SANTOS SOBRAL

Administração e Finanças

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

Obras e Serviços Urbanos

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Educação

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Agricultura e Desenvolvimento Rural

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br